



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

---

DECRETO Nº 362 /2017  
23 DE NOVEMBRO DE 2017.

Nomeia os candidatos aprovados no Concurso Público vinculado ao Edital nº 01/2015 e convocados através do Edital de Convocação nº 11/2017, para assumirem os cargos abaixo relacionados e dá outras providencias correlatas.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os candidatos abaixo relacionados para assumirem os seus respectivos cargos do Quadro Pessoal da Secretaria Municipal de Administração aprovados no Concurso Público vinculado ao Edital nº 01/2015 e convocados através do Edital de Convocação nº 11 de 08 de novembro de 2017.

**Cargo: Psicóloga**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	RG
173923	ANA MARCIA DE ALMEIDA REZENDE	2.912.382-8

**Art. 2º.** Deverá o nomeado comparecer às **09: 00h do dia 24 de novembro de 2017** para a sessão solene de recebimento do Termo de Posse a realizar-se na sede Secretaria de Administração, na Rua Francisco Santos, nº 160, Bairro Centro, CEP 49500-067, Itabaiana, Sergipe.



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

---

**§1º.** O nomeado que não se fizer presente na data designada no *caput* desse artigo, terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de publicação desse Decreto, para receber o Termo de Posse, na sede da Secretaria Municipal de Administração.

**§2º.** O nomeado que não comparecer, dentro do prazo previsto nesse artigo, para tomar posse, terá sua nomeação considerada sem efeito, consoante lição trazida pelo §7º do art. 29 do citado estatuto.

**Art. 3º.** Deverão os empossados, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da assinatura do Termo de Posse, entrar em efetivo exercício, nos moldes previstos no §1º, do art. 30 do Estatuto dos Servidores Público do Município de Itabaiana, Estado de Sergipe – LC nº 11/2009.

**Parágrafo único.** O empossado que não comparecer, dentro do prazo previsto nesse artigo, para entrar em exercício, será exonerado do cargo, consoante lição trazida pelo §3º do art. 30 do citado Estatuto.

**Art. 4º.** Os efeitos financeiros da nomeação terão vigência a partir do primeiro dia de efetivo exercício do nomeado no seu cargo.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itabaiana, 23 de novembro de 2017.

  
**VALMIR DOS SANTOS COSTA**  
Prefeito Municipal